



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS

PARECER Nº 046/2021

PROJETO DE LEI Nº 056/2021

Projeto de Lei nº 056/2021, que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 277.400,00 e dá outras providências”.

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, visa a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 277.400,00, destinado a aquisição de um imóvel urbano.

### PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar.

Trata da destinação de um valor de R\$ 277.400,00 para criação de um novo programa denominado “Aquisição de Imóvel para Administração”, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Embora omissa na justificativa da despesa, infere-se, segundo o PLO 055/2021, que o imóvel a ser adquirido é objeto de Pregão Eletrônico promovido pela CEMIG –D e será destinado à instalação de órgãos da Administração Pública e para uso no Município na “logística necessária para a realização de eventos públicos no centro histórico da cidade”.

Considerando não haver nos quadros do Orçamento de 2021 a previsão de aquisição de imóveis pelo Município, há a necessidade de abertura deste crédito especial, que, nos termos da Contabilidade Pública, aplica-se às situações em que se pretende criar novas despesas não contempladas no orçamento. Por isso o art. 4º do Projeto promove formalmente sua inclusão nas programações do Plano Plurianual e da LDO para 2021.

O art. 2º informa como fonte de recursos a anulação de valor equivalente em outra dotação do orçamento, destinada à construção de prédio para a Educação Infantil. E apesar de serem áreas diferentes de atuação do Município, ambas são vinculadas à fonte 100, de recursos ordinários da Prefeitura e que podem ser aplicados em qualquer finalidade.

Por fim, considera-se a possibilidade prevista no art. 3º do projeto, em que a autorização para o crédito em questão possa ser suplementado até o valor de R\$ 300.000,00, valor máximo do PLO 055/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## CONCLUSÃO:

Face ao exposto concluímos, baseados no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação por esta Casa Legislativa.



Mateus Carvalho Vitoriano  
Relator



Alexandre de Almeida Nardy  
Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:  
Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.



Alexandre de Almeida Nardy  
Presidente

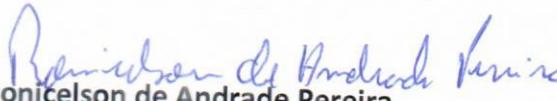


Manoel Carlos de Souza Abbud  
Membro

Manifestação da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:  
Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.



Mateus Carvalho Vitoriano  
Presidente



Ronicelson de Andrade Pereira  
Membro

Bom jardim de Minas, 10 de setembro de 2021.